



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 11/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes e da outras.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº011/2024 do Legislativo, proposto pelo Vereador Silmar Gallina, apresenta uma iniciativa louvável ao garantir prioridade no atendimento aos portadores de diabetes no Município de Francisco Beltrão. A proposta visa atender uma demanda específica da população diabética, considerando as particularidades relacionadas aos períodos de jejum necessários para exames laboratoriais, que podem representar riscos à saúde desses pacientes. Além disso, o projeto está em consonância com os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, ao buscar garantir um tratamento prioritário para aqueles que necessitam de cuidados especiais de saúde. Portanto, a iniciativa merece apoio e aprovação por parte dos membros desta Casa Legislativa.

Diante da análise do Projeto de Lei nº011/2024 do Legislativo, de autoria do Vereador Silmar Gallina, entendo que a proposta apresenta-se juridicamente viável e em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes. O projeto aborda uma questão relevante ao garantir prioridade no atendimento aos portadores de diabetes, considerando as especificidades relacionadas aos períodos de jejum necessários para realização de exames médicos. Além disso, as medidas propostas estão em linha com as disposições regimentais desta Casa Legislativa. Ademais, a técnica legislativa empregada é adequada, sendo o texto claro e objetivo, o que facilita sua compreensão e aplicação. Portanto, recomendo a aprovação do presente projeto pela Comissão de Redação e Justiça, para que possa ser apreciado em plenário e, posteriormente, se transformar em lei para beneficiar a população diabética do Município de Francisco Beltrão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de abril de 2024.

QUINTINO GIRARDI
RELATOR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 11 de 2024** de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 08 de abril de 2024.

OBERDAN RAÚL SARETTA
PRESIDENTE

TIAGO CORREA
SECRETÁRIO

QUINTINO GIRARDI
RELATOR